

Estado de Minas Gerais.

-LEI Nº 222-

Abre créditos suplementares

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos ao orçamento do corrente exercício, os seguintes créditos suplementares:

<u>DOTAÇÃO</u>	<u>IMPORTANCIA</u>
3.1.1.1-49-Pessoal Civil-Salários-Transportes e Comunicações.....	®:700.000-
3.1.1.0-49-Encargos Diversos-Consertos e - servação de Veículos.....	" 100.000-

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 21 de julho de 1965.

Mário Silveira

Mário Silveira

Prefeito Municipal.

Maria Benedita de Sousa

Maria Benedita de Sousa

Secretária.